



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeita Municipal, Tainara Barbosa Raitz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto do contrato e todos os documentos constantes dos autos:

Fundamentação Legal:

Em conformidade com o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

Objeto Contratado:

Descrição detalhada do serviço ou produto a ser contratado.

a) **Processo nº:** 001/2025

b) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

c) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de consultoria jurídica.

d) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Nome ou Razão Social: JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrição no CNPJ: 27.068.126/0001-54

Endereço: Rua Carlos Pizani, 647, Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos, SC

Razão da Escolha do Contratado:

A contratada para a prestação de serviço de consultoria se deu pela experiência e notório saber.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços prestados, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Justificativa de Preço:

O valor foi obtido através de pesquisa de preço junto a Tabela de Honorários da OAB/SC

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Com base nesses fundamentos e justificativas, AUTORIZO a contratação nos termos aqui estabelecidos.

São José do Cerrito, 07 de janeiro de 2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita de São José do Cerrito